



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO com base no processo administrativo 1651/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 452/2017, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Operadora de Plano de Saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar completa com obstetrícia, laboratorial, auxiliar e internação incluindo serviços de urgência e de emergência, para os servidores públicos ativos (**estatutários, celetistas, emergenciais, cargos em comissão e cargos eletivos**), inativos (**vinculados ao IPSTP**) e pensionistas (**vinculados ao IPSTP**) do Executivo do Município de Três Passos, bem como para seus dependentes diretos e/ou legais, com abrangência regional, incluindo-se neste o nível municipal.

1.1 Poderá haver adesão ao plano dos servidores/funcionários/agentes políticos do Poder Legislativo Municipal ativos/inativos (incluído pelo adendo 01).

1.2 Como abrangência regional entende-se aquela regulamentada pelo plano de saúde e que deverá ser elencada junto com a proposta, devendo abranger no mínimo os seguintes Municípios: Ijuí, Três Passos; Tenente Portela; Frederico Westphalen; Crissiumal e Palmeira das Missões. (Incluído pelo adendo 01)

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

2.2. DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até às **9h do dia 09 de fevereiro de março de 2018**, horário em que se encerra o credenciamento. (Alterado pelo adendo 01)

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: **9h05min do dia 09 de fevereiro de março de 2018**. (Alterado pelo adendo 01)

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço global.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser prestado nos prazos e condições elencadas no Termo de Referência do anexo I.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Serão utilizados diversos recursos conforme lotação de cada funcionário. As despesas decorrentes da prestação dos serviços deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

Elemento: 3.3.90.08 – Outros Serviços Assistenciais.

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, depósito em cheques ou pagamento de boleto no 10º (décimo) dia do mês subsequente a competência do plano, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato, desde que observados os prazos constantes no item 6.1 “k” do termo de referência. Ainda, serão retidos valores a títulos de ISS (Imposto sobre Serviços), com base na Legislação.

4. DOS ANEXOS

- 4.1. Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- 4.2. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 4.3. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.5. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.6. Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- 4.7. Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 7h às 12h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- 5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.trespazos-rs.com.br no ícone licitações/2018.
- 5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 6.2. É **vedada** a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
 - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

7.4.1. a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.

7.4.3. os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO DA EMPRESA

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar impressa com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- b) os preços totais;
- c) **descrição dos serviços.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

d) Indicação da abrangência do plano de saúde, devendo abranger no mínimo os seguintes Municípios: Ijuí, Três Passos; Tenente Portela; Frederico Westphalen; Crissiumal e Palmeira das Missões. (Incluído pelo adendo 01)

9.2.1 sob pena de desclassificação:

a) os valores unitários por faixa etária, incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros. O valor máximo a ser pago por faixa etária está previsto no item 9. do Projeto Básico.

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de credenciamento e aceitação de propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas. Selecionará as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo. E as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

10.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.2. A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço global (menor taxa)**, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

10.6. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

10.8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8.2. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor global, levando-se em consideração a soma de todas as faixas etárias por unidade**, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

10.12. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

10.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

10.13.2. O direito de preferência na apresentação de proposta/lance inferior pela pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser exercido no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira. Não ocorrendo neste prazo ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- i) Autorização de funcionamento da operadora junto a Agência Nacional de Saúde – ANS.
- j) Uma declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua contrato com no mínimo 400 (quatrocentos) beneficiários (deverá constar na declaração) atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, pertinentes com o objeto que está sendo licitado.

11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

11.1.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.1.5. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.6. Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação. E assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail (compras@trespassos-rs.com.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.trespassos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

no ícone licitações/2018. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

16.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no item 6 do Projeto Básico, a:

I - entregar a prestação de serviços da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

III - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

V - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

17.2. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

17.4. A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) Multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pela inadequabilidade dos serviços prestados a contratada sujeitar-se-á a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.2 As multas poderão ser reiteradas, cumuladas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

18.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

18.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

19.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

19.4 O prazo de vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse da Administração, devendo, neste caso os valores serem corrigidos pelo INPC/IBGE ou outro índice legalmente instituído.

19.5 Poderá haver adesão dos servidores/funcionários/agentes públicos do Legislativo Municipal **ativos/inativos** (adendo 01), nos mesmos termos desta licitação, neste caso, será gerado um contrato em separado entre o Legislativo e a contratada, nos termos da minuta neste constante e emissão de fatura em nome daquela. Autorização expressa no processo administrativo 7872/2017.

19.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos, RS, 22 de janeiro de 2018.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

José Carlos Amaral
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da licitação:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Operadora de Plano de Saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar completa com obstetrícia, laboratorial, auxiliar e internação incluindo serviços de urgência e de emergência, para os servidores públicos ativos (**estatutários, celetistas, emergenciais, cargos em comissão e cargos eletivos**), inativos (**vinculados ao IPSTP**) e pensionistas (**vinculados ao IPSTP**) do Executivo do Município de Três Passos, bem como para seus dependentes diretos e/ou legais, com abrangência regional, incluindo-se neste o nível municipal.

1.1 Como abrangência regional entende-se aquela regulamentada pelo plano de saúde e que deverá ser elencada junto com a proposta, devendo abranger no mínimo os seguintes Municípios: Ijuí, Três Passos; Tenente Portela; Frederico Westphalen; Crissiumal e Palmeira das Missões. (Incluído pelo adendo 01)

2. Justificativa para Licitação:

A necessidade de realizar o presente processo licitatório fundamenta-se no fato de que o contrato de prestação de serviços médicos e hospitalares, contrato nº 166/79, ora vigente, terá seu término em 28.02.2018, conforme ofício recebido da atual prestadora dos serviços.

3. Definição das características, coberturas, especificações e escopo operacional dos serviços.

3.1 - Serviços de assistência médico-hospitalar completa com obstetrícia, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação com acomodação semi - privativa, incluindo serviços de urgência e de emergência em qualquer local do País. Esses serviços, para doenças pré-existentes ou adquiridas, contemplam obrigatoriamente toda a lista de consultas, atendimentos, exames e tratamentos com cobertura obrigatória nos planos de saúde, de acordo com a Agência Nacional de Saúde e estão previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, em cumprimento a Resolução Normativa nº 387, publicada em 28 de outubro de 2015, e suas futuras atualizações.

3.1.1 – Ambulatorialmente deve ser garantida a cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- I – Hemodiálise e diálise peritonal – CAPD;
- II – Quimioterapia oncológica ambulatorial;
- III – Procedimentos de radioterapia ambulatorial listados no anexo do rol de procedimentos para o plano Ambulatorial-Hospitalar com obstetrícia determinados pela ANS;
- IV – Procedimentos de hemodinâmica ambulatorial que prescindam de internação e de apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, unidade de terapia intensiva e unidades similares e que estejam descritos no segmento ambulatorial do anexo do rol de procedimentos para o plano Ambulatorial-Hospitalar com obstetrícia, determinados pela ANS;
- V – Hemoterapia ambulatorial: e
- VI – Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais listadas no anexo do rol de procedimentos para o plano Ambulatorial-Hospitalar com obstetrícia, determinados pela ANS.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II deste item, entende-se como quimioterapia oncológica ambulatorial aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes (medicamentos empregados de forma associada aos quimioterápicos citostáticos com a finalidade de intensificar seu desempenho ou de atuar de forma sinérgica ao tratamento) que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de saúde.

3.1.2 – Nas liberações de coberturas de despesas de materiais de próteses, órteses e implantes, deve ser observado o seguinte:

- I – É prerrogativa do médico assistente determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais necessários a execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- II – O médico assistente solicitante deve, quando solicitado pela CONTRATADA, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 3 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas; e
- III – Em caso de divergência entre o médico assistente solicitante e a CONTRATADA, a decisão caberá a um profissional escolhido de comum acordo entre as partes, com despesas arcadas pela CONTRATADA.

3.2 - Carências para a utilização do plano de saúde: os prazos concedidos para a utilização dos serviços do plano de saúde para beneficiários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

3.2.1 - Não haverá quaisquer tipos de carências para os titulares e dependentes já inscritos no plano de saúde, na data de assinatura do contrato, decorrente da presente licitação.

3.2.2 – Novos titulares e seus dependentes que ingressarem no plano de saúde durante a vigência do contrato, decorrente desta licitação, deverão cumprir com as carências previstas nas normas da ANS.

3.2.3 – Os titulares e seus dependentes que ingressarem no plano de saúde durante a vigência do contrato, decorrente desta licitação e que possuam qualquer outro plano de saúde, com duração mínima de (doze) meses, estão isentos de cumprimento de quaisquer carências.

3.2.4 - No caso de o beneficiário necessitar de assistência médico-hospitalar de urgência ou emergência, durante o período que estiver cumprindo carência contratualmente prevista, a CONTRATADA, estará obrigada a prestar atendimento exclusivamente nas 24 (vinte e quatro) horas de atendimento ambulatorial ou até que fique caracterizada a necessidade de internação hospitalar conforme a hipótese que ocorrer primeiro, somente a partir deste prazo a mesma estará isenta da responsabilidade financeira.

3.2.5 - Para os beneficiários que já possuem plano o atendimento de emergência deverá ser prestada vinte e quatro horas e em todos os dias da semana na cidade com médico plantonista. Nos casos de urgências comprovadas com encaminhamento por médico credenciado, quando em trânsito e mediante autorização prévia da supervisão médica, quando da limitação técnica ou inexistência do serviço na área de atuação, o usuário poderá ser atendido fora da área atuação, sendo que a CONTRATADA efetuará o reembolso integral das despesas referentes à assistência à saúde do usuário.

3.2.6 - Em casos de urgências e emergências em localidades em que inexista rede credenciada, na especialidade requerida pelo atendimento do usuário, será devido ressarcimento das despesas médicas, hospitalares, ambulatoriais e auxiliares decorrentes.

a) O ressarcimento dessas despesas será efetuado de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados no plano contratado.

b) o valor de reembolso será efetuado em até **30 (trinta) dias, inclusive as despesas com transporte** (alterado e incluso pelo adendo 01) da data de apresentação da documentação para a **CONTRATADA**, por meio de crédito em conta-corrente do titular do plano de saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

3.3) Rede credenciada:

Estabelece critérios mínimos sobre as características – quantidade e qualidade – dos profissionais, rede hospitalar e laboratorial para atendimento aos beneficiários do plano de saúde, objeto deste certame.

3.3.1 – A rede hospitalar deve atender, no mínimo, os seguintes requisitos quantitativos:

a) No mínimo um (1) hospital credenciado nas seguintes cidades:

- * Ijuí;
- * Três Passos;
- * Tenente Portela;
- * Frederico Westphalen;
- * Crissiumal;
- * Palmeira das Missões.

3.3.1.1 - Nos casos em que não houver a disponibilidade do serviço nos municípios citados a Operadora deverá disponibilizá-lo em outro município ou outra região, conforme preconizam as normas da ANS.

3.3.2 – Os profissionais credenciados devem atender no mínimo consultas médicas, atendimento hospitalar, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo CFM e/ou Associação Médica Brasileira, e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial:

- 1 - Anatomia Patológica;
 - 2 - Acupuntura
 - 3 - Alergiologia e Imunologia;
 - 4 - Anestesiologia;
 - 5 - Angiologia;
 - 6 - Cardiologia;
 - 7 - Cancerologia;
 - 8 - Cirurgia Gastroenterológica
 - 9 - Cirurgia Geral;
 - 10 - Cirurgia Laparoscópica;
 - 11 - Cirurgia Oftalmológica;
 - 12 - Cirurgia Pediátrica;
 - 13 - Cirurgia Plástica Reparadora e/ou restauração não estética;
 - 14 - Cirurgia Vascul ar periférica;
 - 15 - Cirurgia cardiovascular (inclusive implante de marcapasso)
- Cirurgia Torácica;
- 16 - Cirurgia Urológica;
 - 17 - Cirurgia refrativa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- 18 - Clínica Geral;
- 19 - Clínica Médica;
- 20 - Citologia;
- 21 - Dermatologia;
- 22 - Endocrinologia e metabolismo;
- 23 - Fisiatria e Foniatria,
- 24 - Gastroenterologia;
- 25 - Geriatria;
- 26 - Ginecologia;
- 27 - Hematologia;
- 28 - Hepatologia;
- 29 - Homeopatia;
- 30 - Infectologia - Doenças infecciosas e parasitárias de qualquer natureza;
- 31 - Mastologia;
- 32 - Medicina Interna;
- 33 - Medicina Nuclear;
- 34 - Microcirurgia reconstrutiva;
- 35 - Neurologia (inclusive a pediátrica);
- 36 - Nefrologia;
- 37 - Obstetrícia;
- 38 - Oncologia;
- 39 - Ortopedia;
- 40 - Otorrinolaringologia;
- 41 - Patologia Clínica;
- 42 - Pediatria;
- 43 - Pneumologia;
- 44 - Proctologia;
- 45 - Psiquiatria;
- 46 - Reumatologia;
- 47 - Terapia Intensiva
- 48 - Traumatologia;
- 49 - Urologia;
- 50 – Nutricionista;
- 51 – Psicólogo e terapeuta ocupacional;
- 51 – Psicoterapia;

3.3.3 - A contratada deverá disponibilizar aos beneficiários, e nos termos do Edital, os seguintes exames complementares:

- 1 - Análises clínicas;
- 2 - Anátomo-patológico;
- 3 - Angiografia;
- 4 - Arteriografia;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- 5 - Cicloergometria;
- 6 - Cineangiografografia;
- 7 - Densitometria Óssea;
- 8 - Ecocardiografia;
- 9 - Ecografia;
- 10 - Eletrocardiografia;
- 11 - Eletroencefalografia;
- 12 - Eletromiografia;
- 13 - Endoscopia;
- 14 - Fluoresceinografia;
- 15 - Fonocardiografia;
- 16 - Laparoscopia;
- 17 - Medicina Nuclear – radioisótopos e cintilografia;
- 18 - Provas de função pulmonar;
- 19 - Radiológico;
- 20 - Ressonância Magnética;
- 21 - Tomografia computadorizada;
- 22 - Ultra-sonografia.

3.3.4 - Deverá disponibilizar, ainda, os seguintes serviços auxiliares:

- 1 - Fisioterapia;
- 2 - Quimioterapia;
- 3 - Hemodiálise;
- 4 - Remoção;
- 5 - Serviços médicos auxiliares ainda não previstos, que possam surgir com o desenvolvimento da medicina, conforme rol de procedimentos e eventos em saúde.

3.3.5 – Deverá ainda assegurar procedimentos de internação bem como os exames complementares e serviços auxiliares em:

a) Procedimentos médicos/serviços auxiliares:

- 01 - Acupuntura;
- 02 - Cirurgias;
- 03 - Diálises (peritonial);
- 04 - Fisioterapia;
- 05 - Hemodiálise;
- 06 - Hemoterapia;
- 07 - Implantes;
- 08 - Internações;
- 09 - Litotripsia;
- 10 - Quimioterapia;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- 11 - Radioterapia;
- 12 - Remoções inter hospitalares com exceção para consulta e exames;
- 13 - Transplantes de rins e córnea.

b) Exames Complementares:

- 01 - Angiografia;
- 02 - Angiografia Digital;
- 03 - Arteriografia;
- 04 - Audiometria;
- 05 - Cardiotocografia;
- 06 - Densitometria Óssea;
- 07 - Ecocardiografia;
- 08 - Eletrocardiografia dinâmica (Holter);
- 09 - Eletrococleografia;
- 10 - Endoscopias Diagnósticas (Digestivas, Ginecológicas, Respiratórias e Urológicas);
- 11 - Endoscopias Terapêuticas (Digestivas, Ginecológicas, Respiratórias e Urológicas);
- 12 - Fluoresceinografia;
- 13 - Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica;
- 14 - Medicina Nuclear;
- 15 - Neurofisiologia Clínica;
- 16 - Neuroradiologia e Radiologia intervencionista;
- 17 - Ressonância Nuclear Magnética;
- 18 - Tomografia Computadorizada;
- 19 - Vídeo-Laparoscopia.

3.3.6 – Deverá assegurar serviços terapêuticos e de diagnósticos e exames complementares constantes da tabela da Associação Médica Brasileira e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou que venham a serem nela incluídos, em especial:

- 01 - Análises clínicas;
- 02 - Anatomia patológica;
- 03 - Angiografia;
- 04 - Angioplastia;
- 05 - Arteriografia;
- 06 - Audiometria;
- 07 - Cateterismo cardíaco;
- 08 - Cicloergometria;
- 09 - Cineangiocoronariografia;
- 10 - Cirurgias laparoscópicas e vídeo-laporoscopias;
- 11 - Cobaltoterapia;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- 12 - Colpocitologia;
- 13 - Densitometria óssea;
- 14 - Doppler;
- 15 - Ecocardiograma;
- 16 - Eletroencefalograma;
- 17 - Eletromiografia;
- 18 - Endoscopia peroral;
- 19 - Embolizações e Radiologia intervencionista;
- 20 - Fisioterapia;
- 21 - Fonocardiografia;
- 22 - Fluoresceinografia;
- 23 - Hemodiálise e diálise peritoneal;
- 24 - Hemodinâmica-procedimento diagnóstico e terapêutico;
- 25 - Hemoterapia;
- 26 - Holter;
- 27 - Inaloterapia;
- 28 - Laparoscopia;
- 29 - Litotripsia extracorpórea;
- 30 - Medicina nuclear;
- 31 - Material de osteossíntese tal como: placas, parafusos e pinos;
- 32 - Neuroradiologia;
- 33 - Nutrição parenteral ou enteral;
- 34 - Provas de função pulmonar;
- 35 - Próteses intra-operatórias;
- 36 - Quimioterapia;
- 37 - Radiologia (inclusive a intervencionista);
- 38 - Radioterapia;
- 39 - Ressonância nuclear magnética;
- 40 - Tomocargiografia;
- 41 - Tomografia computadorizada;
- 42 - Ultra-sonografia;
- 43 - Xerocardiografia.

3.3.7 – O atendimento de urgência e emergência ao beneficiário que estiver cumprindo carência será limitado nas primeiras 24h de vigência do contrato. Transcorrido esse prazo o atendimento será integral.

3.3.7.1 - Cobertura de Ambulância Simples e/ou com UTI móvel com e sem respirador para transporte de paciente de Hospital para hospital ou transporte conforme prescrição médica.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

~~3.3.7.2 - Todo e qualquer procedimento clínico e cirúrgico, com os respectivos exames para esclarecimento complementares de diagnósticos necessários para o pleno desempenho das especialidades descritas no presente rol~~
~~**poderão ter a co-participação de até 10% do usuário nos exames acima de 200 Ch's (Coeficiente de honorários)**~~ Índice fixado pela AMB (Associação Médica Brasileira), CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) ou Tabela que vier a ser instituída pela ANS (Agência Nacional de Saúde). **Todos os exames ambulatoriais, acima de 200Ch's (coeficiente de honorários) nos termos da tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) ou Tabela que vier a ser instituída pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), terão a coparticipação de até 10%(dez por cento) do beneficiário, até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por exame. (Incluído pelo adendo 01).**

3.3.7.3 - Cobertura para hemodiálise e diálises (diagnóstica e terapêutica), com coparticipação de até no máximo 10% do usuário, com limite de valor de até 40,00 (quarenta reais) por sessão, sem limite de sessões.

3.3.7.4 - Cobertura para fisioterapia, sem limite de utilização, sem coparticipação.

3.3.7.5 - Cobertura para quimioterapias e radioterapias, incluindo procedimentos e medicamentos, com co-participação de até no máximo 10% do usuário, com limite de valor de até R\$ 50,00 (cinquenta), por sessão, sem limite de sessões. Cobertura para radioterapias, incluindo procedimentos e medicamentos, com coparticipação de até no máximo 10% do beneficiário, com limite de valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), por pacote, sem limite de sessões.

3.3.7.6 - Cobertura de órtese, e prótese e materiais especiais (OPME) com coparticipação de 10% do valor pago ao prestador, até o limite do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por OPME. ~~sobre o valor de aquisição, declarado na nota fiscal de compra do material.~~

3.3.7.7 - Cobertura para transplante de rins e córneas.

3.3.7.8 - Cobertura de todos os exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, próteses e órteses, conforme solicitação médica, contrastes, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

3.3.7.9 – Cobertura integral para internações hospitalares, com diversidade de opções, **sendo indispensável convênio com o Hospital do Município de Ijuí e Três Passos - RS**, em quarto semi-privativo com banheiro privativo, com fornecimento de alimentação pela unidade hospitalar.

3.3.7.10 - Não Haverá coparticipação **de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia**, do beneficiário após o trigésimo dia de internação, **por ano civil**, sendo vedada a limitação de prazo ou dias de hospitalização em UTI, com cobertura total de honorários médicos, anestesistas e medicamentos, em hospitais, clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de medicina. ~~exceto para o caso de internação psiquiátrica, neste caso a co-participação será de no máximo 50% do valor diário cobrado pela instituição.~~

3.3.7.11 - Consulta com psiquiatra e internações psiquiátricas e por dependência química, com limitações previstas pela ANS.

3.3.7.12 - O início da prestação de todos os serviços deverá ser imediato após assinatura do contrato, com inexistência de prazo de qualquer tipo de carências, já cumpridas, para o grupo existente na data do Início do mesmo.

3.3.7.13 - Absorção de doenças ou lesões preexistentes, com coberturas integrais, no que se refere a patologias comunicadas ou não.

3.3.7.14 - Nos casos de atendimento obstétrico haverá cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do servidor, no plano ou seguro, como dependente, isenta do cumprimento de períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o nascimento ou da adoção.

3.3.7.15 – Atendimento a consultas médicas, sem limites de número, com qualquer médico credenciado, à livre escolha dentre os credenciados, a nível municipal e regional, ~~diretamente no consultório médico ou nos pronto-atendimentos credenciados,~~ **com co-participação de no máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais) para consultas eletivas, R\$ 70,00 (setenta reais) para atendimentos em pronto socorro e R\$ 100,00 (cem reais) para chamado hospitalar. pagável pelo usuário no ato da prestação do serviço.**

3.3.7.16 – A coparticipação dos beneficiários será cobrada diretamente da CONTRATANTE, juntamente com a fatura da mensalidade, exceto as descritas no item 3.3.7.15.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

3.3.8 - Serão considerados como **dependentes** dos empregados no plano de saúde os seguintes:

- a) cônjuge;
- b) companheiro(a) designado(a);
- c) filho(a) de zero a vinte e quatro anos;
- d) tutelado;
- e) irmão/irmã incapaz, devidamente comprovada a dependência econômica ao beneficiário titular.

3.3.9 – A taxa de adesão será de no máximo R\$ 15,00 (quinze reais) para adesão e/ou inclusão dos beneficiários no plano de saúde, inclusive na migração do plano.

3.3.10 – No ato do atendimento aos usuários dos serviços do plano de saúde não serão devidos quaisquer tipos de cobranças (ex: caução, etc).

3.3.11 – Será devida a cobrança de co-participação aos titulares do plano de saúde nas consultas médicas, próprias e de seus dependentes conforme estipulado neste projeto;

3.3.12 - Servidores desligados no período de vigência do contrato, com tempo de serviço no Município/RS, que contribuíram para o plano de saúde inferior a 10 (dez) anos, podem permanecer no plano de saúde, em conformidade com os dispositivos legais pelo período previsto na legislação específica, mediante pagamento do beneficiário diretamente a contratada. Neste caso o contratante não se responsabilizará por nenhum pagamento que venha a incidir após a rescisão que será informada por ofício ao contratado.

3.3.13 - Servidores desligados no período de vigência do contrato, com tempo de contribuição ao plano de saúde superior a 10 (dez) anos, podem permanecer no plano de saúde com seu grupo familiar, por tempo indeterminado. Neste caso, os valores devidos de mensalidade serão os mesmos da tabela contratada e cobrados pela empresa prestadora de serviços diretamente do beneficiário. Neste caso o contratante não se responsabilizará por nenhum pagamento que venha a incidir após a rescisão que será informada por ofício ao contratado.

3.3.14 - Deve ficar assegurada a cobertura para remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato, em território brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

a) Caberá remoção quando, depois de realizados os atendimentos classificados como de urgência e emergência, for caracterizada, pelo médico assistente, a falta de recursos oferecidos pela unidade para continuidade de atenção ao paciente.

3.3.15 - Fica a contratada obrigada a implementar procedimentos e ações determinados por meio de normas legais na vigência do presente contrato, sem que isso implique reajustamento de custos.

3.3.16 – O acompanhamento gerencial do plano de saúde deve contemplar:

~~a) relatórios de gestão (anuais) contendo informações sobre utilização do plano de saúde, apresentando necessariamente os seguintes dados:~~

~~- especialidades mais utilizadas,~~

~~- número de consultas ano por beneficiário,~~

~~- demais informações relevantes para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do plano.~~ (suprimido pelo adendo 01)

a) - a **CONTRATADA** deverá remeter mensalmente, até o dia 20 de cada mês relatório/planilha discriminando os usuários do plano com valores individualizados por titular e dependente, e totalizador do grupo familiar, **controlando as mudas de faixa etária**. A co-participação dos beneficiários deverá ser cobrada do mesmo no ato de sua realização, caso seja apurado algum valor posteriormente e que venha a ser cobrado do Município, deverá ser informado, através de relatório específico, **de forma discriminada**, com a indicação do usuário, ~~do procedimento~~ e do valor ao Município contratante., ~~para viabilizar o ressarcimento do Município face ao beneficiário, através de desconto em folha.~~ (Suprimido pelo adendo 01)

b) indicar um profissional de seu quadro de pessoal como gestor do contrato com o Município para atendimento das necessidades da entidade, bem como de acompanhamento da boa gestão do plano de saúde.

4 - Condições de Pagamento dos serviços do plano de saúde

4.1 - A licitante deve informar na proposta o preço “per capita” por faixa etária.

4.2 - O pagamento dos serviços será mensal, sempre no décimo dia do mês subsequente a competência do plano, mediante apresentação da nota fiscal e da relação de procedimentos realizados que porventura tenham a co-participação do beneficiário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

4.2.1 - Em decorrência do atraso da contratada na entrega da fatura, a data de pagamento no décimo dia poderá ficar comprometida. Neste caso, não haverá interrupção dos serviços contratados e nem incidência de multas ou penalidades ao contratante.

4.3 - O pagamento será realizado através de crédito na conta corrente da empresa contratada, nos termos do Edital.

5. Relativo à Qualificação Técnica:

5.1 - Uma declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o mínimo de 400 (quatrocentos) beneficiários, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, pertinentes com o objeto que está sendo licitado.

5.2 - Autorização de funcionamento da operadora junto a ANS.

6. Obrigações da contratada:

6.1 - Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, a empresa vencedora fica obrigada a:

a) Comprometer-se a prestar o serviço, objeto do presente contrato, buscando zelar pelos princípios de excelência no atendimento, ética médica, comprometimento em desenvolver ações de medicina preventiva, acompanhamento gerencial do contrato e sigilo nas informações legalmente confidenciais.

b) Iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do Contrato;

c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implantação, sem ônus adicionais ao Município, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

f) O plano deverá atender a todas as especialidades previstas na Lei Nº 9.656/98 além das previstas neste Edital.

g) Garantir ao servidor coberto pelo Plano de Assistência à Saúde e seus dependentes, de que trata este Edital em decorrência do vínculo empregatício, no caso de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social **através do IPSTP** é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, nas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando na ativa, bem como os pensionistas vinculados ao IPSTP. (alterado pelo adendo 01).

h) O plano de saúde proposto deverá estar em conformidade com a Lei N^o 9.656, de 03 de junho de 1998, combinada com a Medida Provisória 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, RN 407 de 03 de junho de 2016 e demais legislação aplicável ainda que não mencionada no edital.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Apresentar comprovação que dispõe a nível municipal e regional, em sua rede referenciada, de todas as especialidades médicas e áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

k) a CONTRATADA fica obrigada a fornecer a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços até o vigésimo dia de cada mês com vencimento para o dia (5) cinco do mês de subsequente, juntamente com relatórios/planilhas previstas no item 3.3.16.

l) A CONTRATADA devesse executar o controle das mudanças de faixas etárias e realizar a devida atualização no relatório previsto no item 3.3.16.

6.2 - Do Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Efetuar a fiscalização;
- c) Efetuar os pagamentos na data avençada.

7- Dos Prazos

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 meses, contados da data de assinatura.

7.1 - O prazo poderá ser prorrogado conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei Federal n^o 8.666/93.

8 - Do Reajuste do Preço

Os preços contratados serão irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

8.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor será corrigido com base na variação do índice INPC.

8.2 - Será permitida a repactuação dos valores do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de vigência do contrato, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

por um Atuário devidamente registrado, para análise e manifestação do CONTRATANTE, para fins de reequilíbrio.

9 - Do preço máximo a ser pago pela contratante:

Com base em outros contratos firmados por Municípios da mesma proporção ou maior que o nosso, anexos a este projeto, fixamos o valor máximo a ser pago conforme tabela abaixo:

Faixas Etárias	Nº de beneficiários	Valor máximo a ser pago por vida R\$
00 a 18 anos	Ilimitado, considerando que todos os servidores e dependentes poderão aderir ao plano.	75,60 87,60
19 a 23 anos		77,76 103,80
24 a 28 anos		85,32 110,00
29 a 33 anos		96,12 135,18
34 a 38 anos		111,24 175,00
39 a 43 anos		140,40 207,80
44 a 48 anos		184,68 279,40
49 a 53 anos		243,00 320,00
54 a 58 anos		331,56 395,00
59 ou mais		442,80 477,95

10 - Da dotação orçamentária:

As despesas provenientes do contrato firmado serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.08 – Outros serviços Assistenciais;

11 - Da modalidade sugerida:

Sugere-se o Pregão Presencial, tipo menor preço, global por lote, a fim de todas as faixas etárias serem atendidas pela mesma operadora.

Deverá constar também em edital que os lances ofertados incidirão na mesma proporcionalidade sobre todas as faixas etárias componentes do lote.

Três Passos, 09 de janeiro de 2018.

Ana Cristina Splendor Bartz
Secretária de Administração
Designada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201_PMT**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/20....

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº.../201__

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/201__, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa
Nome por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Operadora de Plano de Saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar completa com obstetrícia, laboratorial, auxiliar e internação incluindo serviços de urgência e de emergência, para os servidores públicos ativos (**estatutários, celetistas, emergenciais, cargos em comissão e cargos eletivos**), inativos (**vinculados ao IPSTP**) e pensionistas (**vinculados ao IPSTP**) do Executivo do Município de Três Passos, bem como para seus dependentes diretos e/ou legais, com abrangência regional, incluindo-se neste o nível municipal. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Estadual sob nº _____, localizada na Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado____, neste ato representado pelo seu(ua)_____, Sr(a). _____, portador(a) do CNPJ nº _____, RG nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, no Município de _____, Estado_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e o objeto:

§ 1º Do vínculo com a licitação:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../201..., Processo Licitatório nº .../201..., autorização de fornecimento nº.....

§ 2º Do objeto:

Contratação de Operadora de Plano de Saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar completa com obstetrícia, laboratorial, auxiliar e internação incluindo serviços de urgência e de emergência, para os servidores públicos ativos (estatutários, celetistas, emergenciais, cargos em comissão e cargos eletivos), inativos (vinculados ao IPSTP) e pensionistas (vinculados ao IPSTP) do Executivo do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

Município de Três Passos, bem como para seus dependentes diretos e/ou legais, com abrangência regional, incluindo-se neste o nível municipal.

§ 3º Da abrangência:

Como abrangência regional entende-se aquela regulamentada pelo plano de saúde e que deverá ser elencada junto com a proposta, devendo abranger no mínimo os seguintes Municípios: Ijuí, Três Passos; Tenente Portela; Frederico Westphalen; Crissiumal e Palmeira das Missões, (... municípios elencados pela proponente) (Incluído pelo adendo 01).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue no item 3 do projeto básico abaixo transcrito:

3. Definição das características, coberturas, especificações e escopo operacional dos serviços.

3.1 - Serviços de assistência médico-hospitalar completa com obstetrícia, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação com acomodação semi - privativa, incluindo serviços de urgência e de emergência em qualquer local do País. Esses serviços, para doenças pré-existentes ou adquiridas, contemplam obrigatoriamente toda a lista de consultas, atendimentos, exames e tratamentos com cobertura obrigatória nos planos de saúde, de acordo com a Agência Nacional de Saúde e estão previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, em cumprimento a Resolução Normativa nº 387, publicada em 28 de outubro de 2015, e suas futuras atualizações.

3.1.1 – Ambulatorialmente deve ser garantida a cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais:

I – Hemodiálise e diálise peritonal – CAPD;

II – Quimioterapia oncológica ambulatorial;

III – Procedimentos de radioterapia ambulatorial listados no anexo do rol de procedimentos para o plano Ambulatorial-Hospitalar com obstetrícia determinados pela ANS;

IV – Procedimentos de hemodinâmica ambulatorial que prescindam de internação e de apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, unidade de terapia intensiva e unidades similares e que estejam descritos no segmento ambulatorial do anexo do rol de procedimentos para o plano Ambulatorial-Hospitalar com obstetrícia, determinados pela ANS;

V – Hemoterapia ambulatorial: e

VI – Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais listadas no anexo do rol de procedimentos para o plano Ambulatorial-Hospitalar com obstetrícia, determinados pela ANS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II deste item, entende-se como quimioterapia oncológica ambulatorial aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes (medicamentos empregados de forma associada aos quimioterápicos citostáticos com a finalidade de intensificar seu desempenho ou de atuar de forma sinérgica ao tratamento) que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de saúde.

3.1.2 – Nas liberações de coberturas de despesas de materiais de próteses, órteses e implantes, deve ser observado o seguinte:

I – É prerrogativa do médico assistente determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais necessários a execução dos procedimentos previstos neste contrato;

II – O médico assistente solicitante deve, quando solicitado pela CONTRATADA, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 3 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas; e

III – Em caso de divergência entre o médico assistente solicitante e a CONTRATADA, a decisão caberá a um profissional escolhido de comum acordo entre as partes, com despesas arcadas pela CONTRATADA.

3.2 - Carências para a utilização do plano de saúde: os prazos concedidos para a utilização dos serviços do plano de saúde para beneficiários.

3.2.1 - Não haverá quaisquer tipos de carências para os titulares e dependentes já inscritos no plano de saúde, na data de assinatura do contrato, decorrente da presente licitação.

3.2.2 – Novos titulares e seus dependentes que ingressarem no plano de saúde durante a vigência do contrato, decorrente desta licitação, deverão cumprir com as carências previstas nas normas da ANS.

3.2.3 – Os titulares e seus dependentes que ingressarem no plano de saúde durante a vigência do contrato, decorrente desta licitação e que possuam qualquer outro plano de saúde, com duração mínima de (doze) meses, estão isentos de cumprimento de quaisquer carências.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

3.2.4 - No caso de o beneficiário necessitar de assistência médico-hospitalar de urgência ou emergência, durante o período que estiver cumprindo carência contratualmente prevista, a CONTRATADA, estará obrigada a prestar atendimento exclusivamente nas 24 (vinte e quatro) horas de atendimento ambulatorial ou até que fique caracterizada a necessidade de internação hospitalar conforme a hipótese que ocorrer primeiro, somente a partir deste prazo a mesma estará isenta da responsabilidade financeira.

3.2.5 - Para os beneficiários que já possuem plano o atendimento de emergência deverá ser prestada vinte e quatro horas e em todos os dias da semana na cidade com médico plantonista. Nos casos de urgências comprovadas com encaminhamento por médico credenciado, quando em trânsito e mediante autorização prévia da supervisão médica, quando da limitação técnica ou inexistência do serviço na área de atuação, o usuário poderá ser atendido fora da área atuação, sendo que a CONTRATADA efetuará o reembolso integral das despesas referentes à assistência à saúde do usuário.

3.2.6 - Em casos de urgências e emergências em localidades em que inexista rede credenciada, na especialidade requerida pelo atendimento do usuário, será devido ressarcimento das despesas médicas, hospitalares, ambulatoriais e auxiliares decorrentes.

a) O ressarcimento dessas despesas será efetuado de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados no plano contratado.

b) o valor de reembolso será efetuado em até **30 (trinta) dias, inclusive as despesas com transporte** (alterado e incluso pelo adendo 01) da data de apresentação da documentação para a **CONTRATADA**, por meio de crédito em conta-corrente do titular do plano de saúde.

3.3) Rede credenciada:

Estabelece critérios mínimos sobre as características – quantidade e qualidade – dos profissionais, rede hospitalar e laboratorial para atendimento aos beneficiários do plano de saúde, objeto deste certame.

3.3.1 – A rede hospitalar deve atender, **no mínimo**, os seguintes requisitos quantitativos:

a) No mínimo um (1) hospital credenciado nas seguintes cidades:

- * Ijuí;
- * Três Passos;
- * Tenente Portela;
- * Frederico Westphalen;
- * Crissiumal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

* Palmeira das Missões.

3.3.1.1 - Nos casos em que não houver a disponibilidade do serviço nos municípios citados a Operadora deverá disponibilizá-lo em outro município ou outra região, conforme preconizam as normas da ANS.

3.3.2 – Os profissionais credenciados devem atender no mínimo consultas médicas, atendimento hospitalar, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo CFM e/ou Associação Médica Brasileira, e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial:

- 1 - Anatomia Patológica;
- 2 - Acupuntura
- 3 - Alergiologia e Imunologia;
- 4 - Anestesiologia;
- 5 - Angiologia;
- 6 - Cardiologia;
- 7 - Cancerologia;
- 8 - Cirurgia Gastroenterológica
- 9 - Cirurgia Geral;
- 10 - Cirurgia Laparoscópica;
- 11 - Cirurgia Oftalmológica;
- 12 - Cirurgia Pediátrica;
- 13 - Cirurgia Plástica Reparadora e/ou restauração não estética;
- 14 - Cirurgia Vascul ar periférica;
- 15 - Cirurgia cardiovascular (inclusive implante de marcapasso)
- Cirurgia Torácica;
- 16 - Cirurgia Urológica;
- 17 - Cirurgia refrativa;
- 18 - Clínica Geral;
- 19 - Clínica Médica;
- 20 - Citologia;
- 21 - Dermatologia;
- 22 - Endocrinologia e metabolismo;
- 23 - Fisiatria e Foniatria,
- 24 - Gastroenterologia;
- 25 - Geriatria;
- 26 - Ginecologia;
- 27 - Hematologia;
- 28 - Hepatologia;
- 29 - Homeopatia;
- 30 - Infectologia - Doenças infecciosas e parasitárias de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- 31 - Mastologia;
- 32 - Medicina Interna;
- 33 - Medicina Nuclear;
- 34 - Microcirurgia reconstrutiva;
- 35 - Neurologia (inclusive a pediátrica);
- 36 - Nefrologia;
- 37 - Obstetrícia;
- 38 - Oncologia;
- 39 - Ortopedia;
- 40 - Otorrinolaringologia;
- 41 - Patologia Clínica;
- 42 - Pediatria;
- 43 - Pneumologia;
- 44 - Proctologia;
- 45 - Psiquiatria;
- 46 - Reumatologia;
- 47 - Terapia Intensiva
- 48 - Traumatologia;
- 49 - Urologia;
- 50 – Nutricionista;
- 51 – Psicólogo e terapeuta ocupacional;
- 51 – Psicoterapia;

3.3.3 - A contratada deverá disponibilizar aos beneficiários, e nos termos do Edital, os seguintes **exames complementares**:

- 1 - Análises clínicas;
- 2 - Anátomo-patológico;
- 3 - Angiografia;
- 4 - Arteriografia;
- 5 - Cicloergometria;
- 6 - Cineangiocoronariografia;
- 7 - Densitometria Óssea;
- 8 - Ecocardiografia;
- 9 - Ecografia;
- 10 - Eletrocardiografia;
- 11 - Eletroencefalografia;
- 12 - Eletromiografia;
- 13 - Endoscopia;
- 14 - Fluoresceinografia;
- 15 - Fonocardiografia;
- 16 - Laparoscopia;
- 17 - Medicina Nuclear – radioisótopos e cintilografia;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- 18 - Provas de função pulmonar;
- 19 - Radiológico;
- 20 - Ressonância Magnética;
- 21 - Tomografia computadorizada;
- 22 - Ultra-sonografia.

3.3.4 - Deverá disponibilizar, ainda, os seguintes serviços auxiliares:

- 1 - Fisioterapia;
- 2 - Quimioterapia;
- 3 - Hemodiálise;
- 4 - Remoção;
- 5 - Serviços médicos auxiliares ainda não previstos, que possam surgir com o desenvolvimento da medicina, conforme rol de procedimentos e eventos em saúde.

3.3.5 – Deverá ainda assegurar procedimentos de internação bem como os exames complementares e serviços auxiliares em:

a) Procedimentos médicos/serviços auxiliares:

- 01 - Acupuntura;
- 02 - Cirurgias;
- 03 - Diálises (peritonial);
- 04 - Fisioterapia;
- 05 - Hemodiálise;
- 06 - Hemoterapia;
- 07 - Implantes;
- 08 - Internações;
- 09 - Litotripsia;
- 10 - Quimioterapia;
- 11 - Radioterapia;
- 12 - Remoções inter hospitalares com exceção para consulta e exames;
- 13 - Transplantes de rins e córnea.

b) Exames Complementares:

- 01 - Angiografia;
- 02 - Angiografia Digital;
- 03 - Arteriografia;
- 04 - Audiometria;
- 05 - Cardiotocografia;
- 06 - Densitometria Óssea;
- 07 - Ecocardiografia;
- 08 - Eletrocardiografia dinâmica (Holter);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- 09 - Eletrococleografia;
- 10 - Endoscopias Diagnósticas (Digestivas, Ginecológicas, Respiratórias e Urológicas);
- 11 - Endoscopias Terapêuticas (Digestivas, Ginecológicas, Respiratórias e Urológicas);
- 12 - Fluoresceinografia;
- 13 - Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica;
- 14 - Medicina Nuclear;
- 15 - Neurofisiologia Clínica;
- 16 - Neuroradiologia e Radiologia intervencionista;
- 17 - Ressonância Nuclear Magnética;
- 18 - Tomografia Computadorizada;
- 19 - Vídeo-Laparoscopia.

3.3.6 – Deverá assegurar serviços terapêuticos e de diagnósticos e exames complementares constantes da tabela da Associação Médica Brasileira e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou que venham a serem nela incluídos, em especial:

- 01 - Análises clínicas;
- 02 - Anatomia patológica;
- 03 - Angiografia;
- 04 - Angioplastia;
- 05 - Arteriografia;
- 06 - Audiometria;
- 07 - Cateterismo cardíaco;
- 08 - Cicloergometria;
- 09 - Cineangiorangiografia;
- 10 - Cirurgias laparoscópicas e vídeo-laparoscopias;
- 11 - Cobaltoterapia;
- 12 - Colpocitologia;
- 13 - Densitometria óssea;
- 14 - Doppler;
- 15 - Ecocardiograma;
- 16 - Eletroencefalograma;
- 17 - Eletromiografia;
- 18 - Endoscopia peroral;
- 19 - Embolizações e Radiologia intervencionista;
- 20 - Fisioterapia;
- 21 - Fonocardiografia;
- 22 - Fluoresceinografia;
- 23 - Hemodiálise e diálise peritoneal;
- 24 - Hemodinâmica-procedimento diagnóstico e terapêutico;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- 25 - Hemoterapia;
- 26 - Holter;
- 27 - Inaloterapia;
- 28 - Laparoscopia;
- 29 - Litotripsia extracorpórea;
- 30 - Medicina nuclear;
- 31 - Material de osteossíntese tal como: placas, parafusos e pinos;
- 32 - Neuroradiologia;
- 33 - Nutrição parenteral ou enteral;
- 34 - Provas de função pulmonar;
- 35 - Próteses intra-operatórias;
- 36 - Quimioterapia;
- 37 - Radiologia (inclusive a intervencionista);
- 38 - Radioterapia;
- 39 - Ressonância nuclear magnética;
- 40 - Tomocargiografia;
- 41 - Tomografia computadorizada;
- 42 - Ultra-sonografia;
- 43 - Xerocardiografia.

3.3.7 – O atendimento de urgência e emergência ao beneficiário que estiver cumprindo carência será limitado nas primeiras 24h de vigência do contrato. Transcorrido esse prazo o atendimento será integral.

3.3.7.1 - Cobertura de Ambulância Simples e/ou com UTI móvel com e sem respirador para transporte de paciente de Hospital para hospital ou transporte conforme prescrição médica.

3.3.7.2 - ~~Todo e qualquer procedimento clínico e cirúrgico, com os respectivos exames para esclarecimento complementares de diagnósticos necessários para o pleno desempenho das especialidades descritas no presente rol~~ **poderão ter a co-participação de até 10% do usuário nos exames acima de 200 Ch's (Coeficiente de honorários)** Índice fixado pela AMB (Associação Médica Brasileira), CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) ou Tabela que vier a ser instituída pela ANS (Agência Nacional de Saúde). **Todos os exames ambulatoriais, acima de 200Ch's (coeficiente de honorários) nos termos da tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) ou Tabela que vier a ser instituída pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), terão a coparticipação de até 10%(dez por cento) do beneficiário, até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por exame. (Incluído pelo adendo 01).**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

3.3.7.3 - Cobertura para hemodiálise e diálises (diagnóstica e terapêutica), com coparticipação de até **no máximo 10% do usuário**, com limite de valor de até **40,00 (quarenta reais) por sessão**, sem limite de sessões.

3.3.7.4 - Cobertura para fisioterapia, sem limite de utilização, sem coparticipação.

3.3.7.5 - Cobertura para quimioterapias e radioterapias, incluindo procedimentos e medicamentos, com co-participação de **até no máximo 10% do usuário**, com limite de valor de até **R\$ 50,00 (cinquenta)**, por sessão, sem limite de sessões. Cobertura para radioterapias, incluindo procedimentos e medicamentos, com coparticipação de até no máximo 10% do beneficiário, com limite de valor de até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por pacote, sem limite de sessões.

3.3.7.6 - Cobertura de órtese, e prótese e materiais especiais (OPME) com **coparticipação de 10% do valor pago ao prestador, até o limite do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por OPME**. ~~sobre o valor de aquisição, declarado na nota fiscal de compra do material.~~

3.3.7.7 - Cobertura para transplante de rins e córneas.

3.3.7.8 - Cobertura de todos os exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, próteses e órteses, conforme solicitação médica, contrastes, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar.

3.3.7.9 – Cobertura integral para internações hospitalares, com diversidade de opções, **sendo indispensável convênio com o Hospital do Município de Ijuí e Três Passos - RS**, em quarto semi-privativo com banheiro privativo, com fornecimento de alimentação pela unidade hospitalar.

3.3.7.10 - Não Haverá coparticipação de **R\$ 30,00 (trinta reais) por dia**, do beneficiário após o trigésimo dia de internação, **por ano civil**, sendo vedada a limitação de prazo ou dias de hospitalização em UTI, com cobertura total de honorários médicos, anestesistas e medicamentos, em hospitais, clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de medicina. ~~exceto para o caso de internação psiquiátrica, neste caso a co-participação será de no máximo 50% do valor diário cobrado pela instituição.~~



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

3.3.7.11 - Consulta com psiquiatra e internações psiquiátricas e por dependência química, com limitações previstas pela ANS.

3.3.7.12 - O início da prestação de todos os serviços deverá ser imediato após assinatura do contrato, com inexistência de prazo de qualquer tipo de carências, já cumpridas, para o grupo existente na data do Início do mesmo.

3.3.7.13 - Absorção de doenças ou lesões preexistentes, com coberturas integrais, no que se refere a patologias comunicadas ou não.

3.3.7.14 - Nos casos de atendimento obstétrico haverá cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do servidor, no plano ou seguro, como dependente, isenta do cumprimento de períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o nascimento ou da adoção.

3.3.7.15 – Atendimento a consultas médicas, sem limites de número, com qualquer médico credenciado, à livre escolha dentre os credenciados, a nível municipal e regional, ~~diretamente no consultório médico ou nos pronto-atendimentos credenciados,~~ **com co-participação de no máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais) para consultas eletivas, R\$ 70,00 (setenta reais) para atendimentos em pronto socorro e R\$ 100,00 (cem reais) para chamado hospitalar. pagável pelo usuário no ato da prestação do serviço.**

3.3.7.16 – A coparticipação dos beneficiários será cobrada diretamente da CONTRATANTE, juntamente com a fatura da mensalidade, exceto as descritas no item 3.3.7.15.

3.3.8 - Serão considerados como **dependentes** dos empregados no plano de saúde os seguintes:

- a) cônjuge;
- b) companheiro(a) designado(a);
- c) filho(a) de zero a vinte e quatro anos;
- d) tutelado;
- e) irmão/irmã incapaz, devidamente comprovada a dependência econômica ao beneficiário titular.

3.3.9 – A taxa de adesão será de no máximo R\$ 15,00 (quinze reais) para adesão e/ou inclusão dos beneficiários no plano de saúde, inclusive na migração do plano.

3.3.10 – No ato do atendimento aos usuários dos serviços do plano de saúde não serão devidos quaisquer tipos de cobranças (ex: caução, etc).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

3.3.11 – Será devida a cobrança de co-participação aos titulares do plano de saúde nas consultas médicas, próprias e de seus dependentes conforme estipulado neste projeto;

3.3.12 - Servidores desligados no período de vigência do contrato, com tempo de serviço no Município/RS, que contribuíram para o plano de saúde inferior a 10 (dez) anos, podem permanecer no plano de saúde, em conformidade com os dispositivos legais pelo período previsto na legislação específica, mediante pagamento do beneficiário diretamente a contratada. Neste caso o contratante não se responsabilizará por nenhum pagamento que venha a incidir após a rescisão que será informada por ofício ao contratado.

3.3.13 - Servidores desligados no período de vigência do contrato, com tempo de contribuição ao plano de saúde superior a 10 (dez) anos, podem permanecer no plano de saúde com seu grupo familiar, por tempo indeterminado. Neste caso, os valores devidos de mensalidade serão os mesmos da tabela contratada e cobrados pela empresa prestadora de serviços diretamente do beneficiário. Neste caso o contratante não se responsabilizará por nenhum pagamento que venha a incidir após a rescisão que será informada por ofício ao contratado.

3.3.14 - Deve ficar assegurada a cobertura para remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato, em território brasileiro.

a) Caberá remoção quando, depois de realizados os atendimentos classificados como de urgência e emergência, for caracterizada, pelo médico assistente, a falta de recursos oferecidos pela unidade para continuidade de atenção ao paciente.

3.3.15 - Fica a contratada obrigada a implementar procedimentos e ações determinados por meio de normas legais na vigência do presente contrato, sem que isso implique reajustamento de custos.

~~a) relatórios de gestão (anuais) contendo informações sobre utilização do plano de saúde, apresentando necessariamente os seguintes dados:~~

~~- especialidades mais utilizadas,~~

~~- número de consultas ano por beneficiário,~~

~~- demais informações relevantes para~~ **3.3.16** – O acompanhamento gerencial do plano de saúde deve contemplar:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

~~a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do plano.~~ (suprimido pelo adendo 01)

a) - a CONTRATADA deverá remeter mensalmente, até o dia 20 de cada mês relatório/planilha discriminando os usuários do plano com valores individualizados por titular e dependente, e totalizador do grupo familiar, **controlando as mudas de faixa etária.** A co-participação dos beneficiários deverá ser cobrada do mesmo no ato de sua realização, caso seja apurado algum valor posteriormente e que venha a ser cobrado do Município, deverá ser informado, através de relatório específico, **de forma discriminada,** com a indicação do usuário, ~~do procedimento~~ e do valor ao Município contratante., ~~para viabilizar o ressarcimento do Município face ao beneficiário, através de desconto em folha.~~ (Suprimido pelo adendo 01)

b) indicar um profissional de seu quadro de pessoal como gestor do contrato com o Município para atendimento das necessidades da entidade, bem como de acompanhamento da boa gestão do plano de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

§1º: Os valores serão pagos por faixa etária, por cada vida contratada, sendo os valores praticados os abaixo estipulados, com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

Faixas Etárias	Nº de beneficiários	Valor máximo a ser pago por vida R\$
00 a 18 anos	Ilimitado, considerando que todos os servidores e dependentes poderão aderir ao plano.	
19 a 23 anos		
24 a 28 anos		
29 a 33 anos		
34 a 38 anos		
39 a 43 anos		
44 a 48 anos		
49 a 53 anos		
54 a 58 anos		
59 ou mais		

CLÁUSULA QUARTA: Da entrega

A empresa vencedora deverá prestar os serviços nos termos do Anexo I – Projeto Básico. **O Início da prestação dos serviços deverá ser imediato.**

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, depósito em cheques ou pagamento de boleto no 10º (décimo) dia do mês subsequente a competência do plano, e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato, desde que observados os prazos constantes no item 6.1 “k” do termo de referência. Ainda, serão retidos valores a títulos de ISS (Imposto sobre Serviços), com base na Legislação.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja até..... A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Cristiane Sell Muller, da servidora Ana Cristina Splendor Bartz, do servidor Fabio Goetz, Luiz Eduardo Nunes da Silva e Caroline Zimpel, conforme Portaria nº Havendo interesse da administração o presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. **Havendo prorrogação deste instrumento o mesmo será atualizado pelo INPC/IBGE, após o transcurso de doze meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

Serão utilizados diversos recursos (municipais e federais) conforme lotação de cada servidor. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Elemento: 3.1.90.08 – Outros serviços assistenciais

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as **disposições do Edital**, do anexo I e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) Multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pela inadequabilidade dos serviços prestados a contratada sujeitar-se-á a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 2018.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos

José Carlos A. Amaral

Prefeito Municipal

Jurídico: _____

Testemunhas: _____
